

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO Nº 01/2023**

Estabelece normas para gestão dos recursos orçamentários descentralizados para FCI provenientes da fonte de recursos Matriz.

O CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (FCI), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 6º, do Regimento Interno da FCI, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília, com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), com a necessidade de alinhamento à política de Governança, riscos, controles internos e integridade da UnB, com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pelo Conselho de Administração (CAD), com o Plano Anual de Contratações (PAC) referentes à gestão de recursos orçamentários,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios e as formas de distribuição e utilização do orçamento anual descentralizado (Matriz) para a FCI.

Art. 2º O orçamento anual descentralizado (Matriz) tem como objetivo o custeio com manutenção e material de consumo e o investimento em modernização e ampliação da infraestrutura para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O orçamento anual descentralizado (Matriz) será distribuído da seguinte forma:

- 17,2% para a Direção da FCI;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Arquivologia;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Biblioteconomia;
- 17,2% para o Colegiado de Graduação em Museologia;
- 17,2% para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação;
- 2,5% para o Colegiado de Extensão;
- 11,5% para passagens e diárias para participação em eventos nacionais e internacionais, conforme disposto no art. 8º desta Resolução.

Art. 4º Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A direção e os colegiados devem utilizar os recursos priorizando aqueles que beneficiem o maior número de membros da comunidade da FCI (docentes, técnicos e discentes);

Art. 6º As despesas com a manutenção do prédio da FCI e seus equipamentos, com o pagamento de funcionários terceirizados e com o material de consumo serão rateadas entre a Direção da FCI, os colegiados de graduação e o Programa de Pós-Graduação, conforme Resolução FCI nº 02, de 2019.

Art. 7º A Direção da FCI e as coordenações de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão devem preparar, anualmente, o planejamento financeiro, conforme o PDI da Faculdade (Direção), projetos político-pedagógicos (colegiados de graduação), regulamento do Programa de Pós-graduação e regulamento do Colegiado de Extensão.

Parágrafo 1º- Os recursos somente serão disponibilizados a partir da aprovação do planejamento financeiro pelos respectivos colegiados e, posteriormente, pelo Conselho da FCI.

Parágrafo 2º – O planejamento financeiro deverá vir acompanhado dos objetivos do uso dos recursos e da meta a ser atingida, de acordo com as demandas estabelecidas no PAC para o respectivo exercício, em conformidade com o projeto político-pedagógico dos cursos (da FCI) e devidamente alinhados ao PDI da FCI.

Art. 8º As despesas com passagens e diárias para participação dos docentes em eventos nacionais e internacionais serão centralizadas por meio de edital específico e corresponderão a 11,5% dos recursos orçamentários descentralizados para a FCI.

Parágrafo Único – O edital, a que se refere o caput do art. 5º, será elaborado por uma comissão constituída por representantes de cada colegiado e lançado a cada início de ano. O edital deverá viabilizar a participação do maior número de beneficiários.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato Tarciso Barbosa de Sousa, Diretor(a) da Faculdade de Ciência da Informação**, em 14/02/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9187332** e o código CRC **6B7122B1**.